

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CARPINA 2026 “SÃO JOÃO ARRETADO”

O **MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público** que, até o **dia 12 de junho de 2026**, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o São João de Carpina 2026 “**SÃO JOÃO ARRETADO**” de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a captação de ofertas de empresas (pessoas jurídicas) interessadas em patrocinar o evento São João de Carpina 2026 ‘**SÃO JOÃO ARRETADO**’, mediante contrapartida de exploração publicitária institucional, que será realizada nos dias **18 a 28 DE JUNHO DE 2026**, no pátio de eventos J. CANDIDO deste Município.

1.2 O patrocinador terá direito de exploração publicitária de acordo com o plano de contrapartidas especificado neste edital.

1.3 O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 desse Edital.

1.4 O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

2. DO PROJETO E SUA JUSTIFICATIVA

2.1. As comemorações do São João de Carpina tornaram-se uma tradição consolidada no calendário oficial de eventos do Município. A festividade é alusiva ao período junino e representa uma das manifestações culturais mais importantes da região, com grande participação popular e impacto positivo no comércio local. A edição de 2026 será realizada durante o mês de junho, reunindo atrações musicais de renome regional, estadual e nacional, contemplando artistas atuais e tradicionais, contratados pela Prefeitura Municipal.

2.2. O evento contará com uma ampla estrutura de apoio, incluindo a instalação de tendas (barracas) com oferta variada de comidas e bebidas típicas, além de espaços adequados para apresentações culturais e circulação do público, proporcionando segurança, conforto e lazer para moradores e visitantes.

2.3. O evento gera grande impacto no fluxo turístico da região, atraindo um grande número de visitantes. A participação de turistas oriundos de diversas cidades vizinhas, demonstra o potencial da festividade como instrumento de fomento ao turismo local e regional. Nesse sentido, a realização do evento contribui diretamente para a movimentação econômica do Município, a geração de emprego e renda, e a promoção do desenvolvimento sustentável, além de consolidar Carpina no circuito turístico regional e estadual. Portanto, para realizar um evento deste porte, faz-se necessária a participação e cooperação, de empresas privadas e públicas, além de outros entes parceiros, tendo em vista que os recursos financeiros do Município são limitados para a realização de um evento desse porte. O apoio por meio de patrocínios é fundamental para a viabilização de uma estrutura compatível com a dimensão da festividade e a expectativa da população.

2.4. Vale ressaltar que será montada uma estrutura para apresentação de shows e, instalação de banheiros químicos, estruturas metálicas, pontos de vendas, além de ser oferecida toda estrutura de saúde e segurança através de equipes de Saúde, providas com unidades móveis, bem como apoio e



reforço da Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros.

2.5. A grandeza do evento, aliás, está retratada na ampla participação do público local, abrangendo todas as faixas etárias e ainda o público oriundo de outros Municípios e Estados.

2.6. O Projeto, a ser patrocinado, visa propiciar entretenimento à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da região, visando a integração das comunidades e municípios, proporcionando o desenvolvimento sustentável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 A participação no chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

3.3 Encontram-se impedidos de participar:

- Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- Empresas que possuam débitos vencidos e não regularizados junto à Prefeitura Municipal de Carpina.
- Empresas que promovam ou pretendam veicular publicidade de natureza político-partidária, discriminatória, ofensiva, ilícita ou incompatível com os princípios da Administração Pública e com a finalidade institucional do evento.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO

4.1 Os interessados em patrocinar o evento poderão optar por uma das cotas individuais, com ou sem as respectivas contrapartidas de publicidade institucional. O patrocínio se dará por meio de doação, através de transferência bancária para a conta bancária indicada pelo Município.

4.2 Fica a critério do patrocinador, optar ou não, pela utilização da logomarca, citação do locutor, distribuição de brindes, participação na entrega de premiação e kits da empresa objeto contrapartida e publicidade. Caso o patrocinador deseje apenas patrocinar o evento sem as contrapartidas deverá enviar declaração expressa, nesse sentido.

4.3 Caso o patrocinador deseje realizar o patrocínio sem qualquer contrapartida institucional, deverá apresentar declaração expressa de renúncia no momento da formalização do Termo de Patrocínio. Nessa hipótese, o patrocínio se resumirá à doação do valor escolhido, mediante depósito na conta bancária indicada pelo Município.

ITEM	COTAS	QUANTIDADE			VALOR	
1	DIAMONT	4			R\$ 300.000,00	
2	MASTER	5			R\$ 200.000,00	
3	SÊNIOR	10			R\$ 100.000,00	
4	PLUS	30			R\$ 75.000,00	
5	PLENO	50			R\$ 50.000,00	
ITEM	BENEFÍCIO	300K DIAMONT	200K MASTER	100K SÊNIOR	75K PLUS	50K PLENO
1	EXIBIÇÃO DE MARCA NO LED DO PALCO	X	X	X	X	X



2	MARCA NA TAPADERIA DO EVENTO	X	X	X	X	X
3	DIREITO A BLIMPS NO EVENTO	6	5	4	3	2
4	DIREITO A REALIZAÇÃO DE SAMPLING NO EVENTO	X	X	X	X	X
5	EXIBIÇÃO DE FILME NO TELÃO DO PALCO,	45 SEGUNDOS	30 SEGUNDOS	15 SEGUNDOS	10 SEGUNDOS	5 SEGUNDOS
6	MARCA NO PÓRTICO DE ENTRADA DO EVENTO	X	X	X	X	X
7	MARCA NOS CARDÁPIOS DO EVENTO	X	X	X	X	NÃO
8	CITAÇÃO DO APRESENTADOR DO EVENTO	X	X	X	X	X
9	AÇÃO PROMOCIONAL EM CASA NA VILA CENOGRÁFICA	6X6M	5x5m	4x4m	3X3	2x2m
10	MARCA NA TESTEIRA DO GALPÃO DOS RESTAURANTES	X	X	X	NÃO	NÃO
11	MARCA NA TESTEIRA DOS RESTAURANTES	X	X	X	X	X
12	MARCA NO PAINEL DE ENTRADA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	X	X	X	X	X
13	MARCA NA TESTEIRA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	X	X	X	NÃO	NÃO
14	MARCA NO INSTAGRAMÁVEL NA VILA CENOGRÁFICA	X	X	X	NÃO	NÃO
15	MARCA NO PÓRTICO DO WC DO EVENTO	X	X	X	NÃO	NÃO
16	MARCA NAS PAREDES EXTERNAS DOS CAMARINS	X	X	X	NÃO	NÃO
17	CAMAROTE 3X3 PARA 20 PESSOAS	3	1	1	1	1

4.5 Dados da conta bancária para depósito do patrocínio: A conta indicada e apta para receber patrocínios do evento é: BANCO: CAIXA ECONOMICA, AGÊNCIA 1242 – CONTA IDENTIFICADORA DE CRÉDITO (CIC) 152-8 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

4.6 O valor total da cota de patrocínio deverá estar integralmente quitado até o dia **16 de JUNHO** de 2026.

4.7 Os valores recebidos a título de patrocínio serão aplicados exclusivamente na execução do evento, abrangendo, entre outras despesas, contratação de artistas, serviços de locação, montagem e infraestrutura de palco, bem como demais custos diretamente relacionados à realização das festividades.

4.8 Caso a quantidade máxima de patrocínios prevista para cada cota seja atingida antes do prazo final estabelecido no edital, as propostas apresentadas posteriormente para a respectiva cota não serão aceitas, ainda que estejam em conformidade com os requisitos exigidos, em razão do esgotamento das cotas disponíveis.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO



5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento Patrocínio, conforme modelo (Anexo I), sem emendas, rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade devidamente datado e assinado pelo representante da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2 A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário Requerimento de Patrocínio os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações;
- c) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item b acima ou por meio de procuração;
- d) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- e) **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – C.R.F;
- f) **PROVA DE REGULARIDADE** com as Fazendas;
- g) **Federal:** Certidão Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa da União;
- h) **Estadual:** Certidão Negativa de Débito;
- i) **Municipal:** do local de domicílio da empresa;
- j) **CNDT** - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- k) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.**

5.3 O formulário de requerimento de patrocínio e os documentos exigidos no item 5.2 deverão ser protocolados Sala da Comissão de Licitação, situado à Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina - Pernambuco e por meio eletrônico, através do e-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com, a partir da publicação deste Edital de Chamamento Público até o dia **12 de junho de 2026**, impreterivelmente até as 16h00min.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR(ES)

6.1 Os formulários de requerimento de patrocínio, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pela Comissão de Licitação, à medida que forem recebidos por meio do sistema de protocolo eletrônico, observando-se a ordem de entrada e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo II) com o Município de Carpina-PE.

6.3 Os requerimentos que não apresentarem a documentação exigida, poderão ser complementados no prazo de 03 (três) dias úteis. Decorrido esse prazo sem a devida regularização, os pedidos serão indeferidos.

6.4 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.5 A decisão que indeferir o formulário de requerimento de interessado em patrocinar o projeto será comunicada por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Carpina-PE, assegurado ao interessado o direito à interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão.

6.6 Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Licitação elaborará relatório sobre o julgamento da documentação apresentada.



6.6.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e no Portal da Transparência do Município de Carpina-PE, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo.

6.7 Após a publicação do relatório referido no item 6.6 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pelo Município de Carpina-PE.

6.8 Será efetuada formalização do Termo de Patrocínio (Anexo II) será efetuado com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a cota de patrocínio indicada (**DIAMONT, MASTER, SÊNIOR, PLUS e PLENO**) em seu requerimento.

6.9 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo II) dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

6.10 A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo II), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

6.11 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio (Anexo II), independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL AS MARCAS

7.1 O Município de Carpina-PE poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

7.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Carpina-PE de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

7.3 Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Carpina-PE para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

7.4 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Carpina-PE dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

7.5 Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Carpina-PE sem a devida autorização.

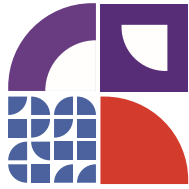
8. DO EVENTO

8.1 Antes de efetuar requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio indicando a cota.

8.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para o Departamento de Licitações, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: contratacaodireta.carpina@gmail.com ou pelos telefones (81) 99288-7077.

8.3 É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Carpina-PE. Não serão aceitas reclamações





posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4 A Comissão de Licitação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

8.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

8.6 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

8.7 Na hipótese de cancelamento do evento por motivo de força maior, caso fortuito ou interesse público devidamente justificado, o Município poderá redefinir as contrapartidas institucionais previstas neste Edital, sem obrigação de restituição dos valores recebidos a título de patrocínio;

Carpina-PE, 12 de maio de 2026

Marta de Oliveira Gonçalves Guerra
Secretaria Municipal de Turismo, cultura e Lazer



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026, REFERENTE À REALIZAÇÃO SÃO JOÃO DE CARPINA 2026 “SÃO JOÃO ARRETADO”.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1 Responsável(is) Legal(is):

Nome:

Cargo:

CPF:

1.2 Cota de interesse:

DIAMONT R\$ 300.000,00

MASTER R\$ 200.000,00

SÊNIOR R\$ 100.000,00

PLUS R\$ 75.000,00

PLENO R\$ 50.000,00

1.3 Forma de pagamento:

À vista

Obs: O valor da cota deverá ser integralmente quitado até o dia 16 de junho de 2026.

1.3.1 O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

1.3.2 O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 4 do Edital.

1.3.3 O interessado declara a sua opção pela não utilização da contrapartida e publicidade, o patrocínio se resume exclusivamente ao depósito da conta escolhida na conta bancária indicada pelo patrocinado. (opcional)

2. DOCUMENTOS

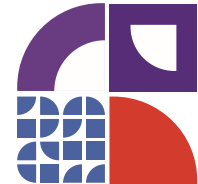
2.1 O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário.

a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações;

c) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item b acima ou por meio de procuração;





- d) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- e) **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – C.R.F;
- f) **PROVA DE REGULARIDADE** com as Fazendas;
- g) **Federal:** Certidão Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa da União.
- h) **Estadual:** Certidão Negativa de Débito.
- i) **Municipal:** do local de domicílio da empresa.
- j) **CNDT** - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.
- k) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.**

3. O INTERESSADO DECLARA QUE CONHECE E CUMPRIRÁ, INTEGRALMENTE, O EDITAL.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is) (Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PATROCINADOR: Razão Social, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço à , nº, Bairro: , Cidade/UF;

PATROCINADO: MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Centro, nesta cidade, representado por XXXXXXXX, Secretária municipal. As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio de Empresas públicas e/ou privadas para a realização da São João de Carpina 2026 “**SÃO JOÃO ARRETADO**”, que acontecerá nos dias 18 a 28 de junho de 2026

DO EVENTO

Cláusula Segunda: O evento acontecerá nos dias **18 a 28 de junho de 2026.**

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Cláusula Terceira: O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante o período do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 001 /2026.

Parágrafo Único: o período de utilização da logomarca do PATROCINADOR, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio n. 001 /2026, será 18/06/2026 a 28/06/2026.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

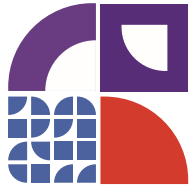
Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio n. 001/2026.

DO PATROCÍNIO

Cláusula Sexta: O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regularmente habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de Chamamento Público, para Captação de Patrocínio nº 001/2026, até o dia 16/06 /2026.





DA RESCISÃO

Cláusula Sétima: O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do objeto do patrocínio.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

DO PRAZO

Cláusula Oitava: O presente Termo vigorará até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação, caso haja interesse de ambas as partes por meio de aditamento.

DO FORO

Cláusula Nona: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Carpina. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PATROCINADO**

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
PATROCINADOR(A)**

Testemunhas:

